



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

PORTARIA CRECI/MT N. 23/2020

Prorroga a suspensão das atividades do CRECI-19ª Região/MT, pelo período de 17/07/2020 a 23/07/2020 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª Região/MT, **C.I. Benedito Odário Conceição e Silva**, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo **artigo 17, inciso IX da Lei n. 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o artigo 16, inciso XIII, do Decreto n. 81.871, de 29 de junho de 1978**, e pelo Regimento Interno em vigor,

CONSIDERANDO o teor da r. decisão de Id. 34991121, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande nos autos da ação civil pública n. 1015037-66.2020.8.11.0002, que determinou a prorrogação da quarentena obrigatória nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo prazo de mais 07 (sete) dias, a iniciar em 17/07/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 522/2020, que determina que os municípios de Cuiabá e Várzea Grande adotem, de maneira uniforme, medidas de restrição de circulação de pessoas e de serviços conforme a classificação de risco;

CONSIDERANDO que além do município de Cuiabá, outras várias cidades do Estado foram classificadas como risco "muito alto" de contaminação, a exemplo dos municípios de Barra do Garças e Rondonópolis, que se encontram em quarentena coletiva obrigatória;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelos órgãos públicos, notadamente os Conselhos de Fiscalização, não se enquadram dentre os serviços essenciais elencados no referido Decreto e que, portanto, deverão permanecer fechados;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades internas e externas do CRECI -19ª Região/MT, **tanto em sua sede quanto nas Delegacias do interior onde existir decretos municipais determinando o fechamento e/ou a redução drástica das atividades**, no período de 17/07/2020 a 23/07/2020, salvo na hipótese de sobrevir nova determinação autorizando o funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

Art. 2º - O atendimento presencial de todos os órgãos/setores do CRECI/MT prestados ao público externo (corretores e sociedade em geral), ficará suspenso nesse período.

Art. 3º - Durante o período de suspensão das atividades, os atendimentos serão realizados de forma remota, devendo os pedidos e solicitações ser encaminhados por e-mail, aplicativos de mensagens e telefones móveis, cujos contatos são os seguintes:

- ✓ **Sede de Cuiabá - Financeiro:** (65) 99955-5797
- ✓ **Sede de Cuiabá - Secretaria:** (65) 99818-1253
- ✓ **Delegacia de Sinop:** (65) 99808-8360
- ✓ **Delegacia de Rondonópolis:** (65) 99818-4764

Art. 4º - Permanecem suspensos todos os prazos processuais no período de 17/07/2020 a 23/07/2020.

Parágrafo único – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão das atividades internas e externas ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte após o retorno às atividades no órgão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, podendo ser alterada para determinar o retorno das atividades e/ou impor novas restrições antes do prazo previsto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem-se e cumpram-se as formalidades de praxe.

Cuiabá, 17 de julho de 2020.

C.I. Benedito Odário Conceição e Silva
Presidente do CRECI/MT

C.I. Euclides Lemos da Silva Neto
Diretor Secretário do CRECI/MT